



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

CHAMADA INTERNA Nº 02/RIFB, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

PROCESSO SELETIVO PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DE LÍDERES DE GRUPOS DE PESQUISA NO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CEPE)

1 DA ABERTURA

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeado pelo Decreto de 05 de maio de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 06 de maio de 2015, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, a abertura das inscrições do processo seletivo para a **escolha de representantes de líderes de grupos no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE)**, conforme disposto nos itens a seguir.

2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Regimento Interno do CEPE estabelece, em seu Art. 5º, que na sua composição devem estar presentes dois representantes líderes de grupos de pesquisa certificados pelo IFB;

2.2 Esta Chamada Interna tem como objetivo preencher **duas** vagas de representantes de líderes de grupos de pesquisa e seus respectivos suplentes.

2.3 O mandato de cada representante no CEPE será de dois anos, de acordo com o Art. 13 da Resolução nº 24/2017/CS-IFB.

2.4 As atribuições dos membros do CEPE estão estabelecidas no Art. 12 da Resolução nº 24/2017/CS-IFB.

3 DO CRONOGRAMA

Publicação da Chamada Interna	05/02/2018
Período de realização da inscrição	19/02 a 23/02/2018
Divulgação dos candidatos aptos a concorrer como representantes	27/02/2018
Interposição de recursos	28/02/2018
Homologação dos candidatos aptos a concorrer	02/03/2018
Divulgação da lista de líderes aptos a escolherem o representante	02/03/2018
Período destinado para encontros entre os líderes e membros dos grupos de pesquisa	03/03 a 11/03/2018



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Período para escolha eletrônica	12 a 16/03/2018
Divulgação dos representantes	20/03/2018
Posse dos representantes escolhidos	Abril/2018

4 DOS REQUISITOS

Somente os líderes de grupo de pesquisa (primeiro e segundo líder) poderão se candidatar e escolher os representantes para o CEPE.

4.1 São requisitos para a candidatura do líder de grupo de pesquisa

- Ser líder (primeiro ou segundo) de grupo de pesquisa **certificado** pelo IFB;
- Estar com seu currículo lattes atualizado nos últimos 6 meses;
- Não ter sido condenado em processo administrativo, com sentença transitada em julgado (Art. 15, Resolução 24/2017/CS-IFB);
- Não estar na diretoria de associação sindical (Art. 15, Resolução 24/2017/CS-IFB);
- Não ser membro titular ou suplente do Conselho Superior (Art. 15, Resolução 24/2017/CS-IFB);
- Não ser membro representante na Comissão Própria de Avaliação (Art. 15, Resolução 24/2017/CS-IFB);
- Não estar no exercício de cargo de direção (Art. 15, Resolução 24/2017/CS-IFB);
- Não estar afastado por licença para capacitação, qualificação ou por licença médica por mais de 180 dias ou para licença para tratar de interesses particulares;
- Não estar com pendências na Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação.

4.2. É permitida a inscrição de somente um líder por grupo de pesquisa. Caso os dois líderes se inscrevam, será considerado como válido o primeiro líder cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

5 DA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição do candidato implica no conhecimento e na aceitação de todas as condições estabelecidas nesta Chamada Interna e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.2 A inscrição deve ser realizada até as 23h59, horário de Brasília, da data estipulada no Cronograma, por meio do envio do Formulário de Inscrição (Anexo I) para o *e-mail* da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (prpi@ifb.edu.br), com o assunto “CEPE”.

5.3 Uma vez finalizada a inscrição, o candidato não poderá realizar alterações.

5.4 O IFB não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas na comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

dos dados.

5.5 E-mails recebidos fora do prazo para a inscrição não serão aceitos.

6 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 A homologação das inscrições será realizada pelo Fórum dos Coordenadores de Pesquisa e Inovação.

6.2 Considerar-se-ão homologadas as inscrições dos líderes de grupos de pesquisa que atendam todos os requisitos do item 4.

7 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

7.1 O candidato que discordar do resultado da divulgação dos líderes aptos a serem representantes pode interpor recurso no prazo estipulado no cronograma. O recurso deverá ser preenchido conforme formulário de recurso (Anexo II) e ser enviado para o *e-mail* da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (prpi@ifb.edu.br), com o assunto “Recurso CEPE”.

7.2 Só serão aceitos pedidos de recursos interpostos dentro do prazo estipulado no item 3 desta chamada.

7.3 O resultado dos recursos será divulgado no *site* do Instituto Federal de Brasília (www.ifb.edu.br), acompanhado do resultado final desta chamada.

8 DO PROCESSO SELETIVO

8.1. Somente os líderes (primeiro e segundo) de grupos de pesquisa cadastrados e certificados pelo IFB poderão participar da escolha dos representantes para o CEPE.

8.2 O processo seletivo será realizado por meio de formulário eletrônico anônimo cujo *link* será enviado por *e-mail* pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação. Cada líder de grupo de pesquisa poderá selecionar um único líder da lista homologada para ser o representante no Conselho Superior.

8.3 O *link* estará disponível até as 23h59, horário de Brasília, da data estipulada no cronograma.

9 DO RESULTADO

9.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de número de indicações.

9.2. Os dois candidatos com maior número de indicações serão os titulares e os candidatos em terceiro e quarto lugar serão os suplentes.

9.3. Não caberá recurso contra o sistema de escolha via formulário eletrônico.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A realização da inscrição implica na tácita aceitação das condições estabelecidas nesta Chamada Interna, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

10.2 Dúvidas e esclarecimentos serão respondidos por meio do email prpi@ifb.edu.br.

10.3. É meio oficial de comunicação o *site* www.ifb.edu.br.

10.4 Caso não haja candidatos suficientes a Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação poderá fazer a indicação de líder de grupo de pesquisa para ser representante no CEPE, desde que atendidos os requisitos do item 4.

10.5. Os casos omissos serão julgados pelo Fórum dos Coordenadores de Pesquisa e Inovação em conjunto com a Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação.

Brasília, 01 de fevereiro de 2018

Original Assinado
WILSON CONCIANI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Anexo I

Formulário de Inscrição

IDENTIFICAÇÃO DO LÍDER DO GRUPO DE PESQUISA		
Nome Completo		
CPF		Matrícula SIAPE
E-mail	DDD	Telefone
Link do currículo Lattes:		
Nome do Grupo de Pesquisa vinculado:		
VÍNCULO COM O IFB		
Servidor Docente ()	Servidor Administrativo ()	
Regime de Trabalho:		
<i>Campus:</i>		
Brasília, ____ de _____ de 2018.	Assinatura	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Anexo II

Formulário de interposição de recurso Orientações para interposição do recurso

Os requerimentos de recursos somente serão acolhidos se interpostos nos prazos previstos na Chamada Interna e deverão ser, obrigatoriamente, apresentados neste formulário. Em hipótese alguma será aceita revisão do resultado do recurso.

Identificação do elaborador do recurso

Nome completo: _____

Lotação: _____

Solicitação

À Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PRPI) do IFB

Solicito a revisão do resultado dos candidatos aptos a se candidatarem a representantes do CEPE, referente à Chamada Interna N° _____/_____ conforme argumentação apresentada neste recurso.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura

